



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº 6926, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00, tendo como interveniente o MUNICÍPIO DE CURITIBA, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pela Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO**, CNPJ/MF nº 04.496.440/0001-32 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela Presidente **SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI**, CPF/MF nº 360.739.549-72, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 59/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa publicada no DOM nº 151, de 09/08/2024 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000186/2024 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a execução do Plano de trabalho denominado **PROJETO VIDA ATIVA: PROMOVENDO O BEM-ESTAR DE IDOSOS COM PARKINSONISMO** que tem por objetivo assegurar a excelência no cuidado e no suporte oferecido aos usuários com Parkinsonismo na associação. Cada profissional desempenha um papel específico e complementar, contribuindo para uma abordagem integrada e abrangente no tratamento da doença. Essas contratações visam garantir um ambiente de cuidado seguro, eficiente e acolhedor, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar dos usuários atendidos.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6926

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 01/10/2024 até 01/10/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Emenda Parlamentar – Proposições nº 308.00035.2023, 308.00171.2023, 308.00294.2023, 308.00422.2023, 308.00610.2023, 308.00832.2023, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 1522-9, conta corrente nº 40851-4

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

44001.08241.0001.1003.445042.1.1.001	1 0
44001.08241.0001.2007.335041.1.1.001	99 99

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros (e do fiscal designado pela INTERVENIENTE);

CLÁUSULA QUINTA

Compete a INTERVENIENTE



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6926

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através das ferramentas técnicas operacionais disponíveis e necessárias para o desenvolvimento das ações requeridas
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender até 824 pessoas idosas, de ambos os sexos com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença (estágio inicial ou avançado) em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor e o fiscal da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdfas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio e investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e investimento;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6926

- responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO (ou da INTERVENIENTE)** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6926

- alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** (ou da INTERVENIENTE) as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio e investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SÉTIMA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6926

(sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas(os) como gestor(a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores(as):

I - Gestor(a): **Camila Wenderico** CPF/MF nº 024.186.049-00, matrícula nº 84921, designada pela Portaria/FAS nº 357, publicada no DOM nº 105, de 06/06/2024.

II - Suplente do(a) gestor(a): **Willian James Evangelista** CPF/MF nº 045.443.059-00, matrícula nº 86059, designada pela Portaria/FAS nº 357, publicada no DOM nº 105, de 06/06/2024.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6926

Parágrafo único

Fiscal: **Elly Maria Navarro Chagas**, CPF/MF n.º 914.870.999-91 e matrícula n.º 65.698, designado(a) pela Portaria/SMS n.º 70/2024, publicada no DOM n.º 113 de 18/06/2024;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal n.º 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal n.º 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6926

pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger,



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6926

- atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s): da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, o(a) Sr(a). **ORLEY BOÇON**, inscrito(a) no



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6926

CPF/MF nº 562.049.739-91, e-mail diretoria@parkinsonparana.org.br e telefone (41) 3014 5617; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema,



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6926

processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6926

Parágrafo Primeiro.

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo.

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

MARIA ALICE ERTHAL

Presidente da Fundação de Ação Social

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS

Secretária Municipal da Saúde

SANDRA SALOMÃO CURY RIECHI

Presidente da Organização da Sociedade Civil

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



PLANO DE TRABALHO

Projeto Vida Ativa: Promovendo o Bem-Estar de Idosos com Parkinsonismo

Curitiba, 07 de junho de 2024.



2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 – Nome da organização:

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

2.2 – Endereço:

Avenida Silva Jardim, 3180 - Bairro Água verde – Curitiba – PR

2.3 – Endereço da Execução do serviço:

Avenida Silva Jardim, 3180 - Bairro Água verde – Curitiba – PR

2.4- CNPJ : 04.496.440/0001-32

2.6 -Objeto da Parceria:

Executar serviços nas áreas da Assistência Social e Saúde voltados à pessoa idosa com a doença de Parkinson visando seu bem-estar e melhoria na qualidade de vida.

2.7- Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Coordenação:

Orley Boçon

diretoria@parkinsonparana.org.br - Fone: (41) 99184-4400

2.8 – Apresentação da OSC

A Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo – PARKINSON PARANÁ, é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, fundada em 03 de Dezembro de 2000, que tem como objetivo a melhoria na qualidade de vida da pessoa com a doença de Parkinson através de um atendimento multidisciplinar integral nas áreas da Saúde e Assistência Social, bem como proporcionar representação para defesa de seus direitos, na garantia de medicamentos gratuitos e na valorização do convívio social.

A Associação está localizada na Av. Silva Jardim, 3180 no Bairro Água Verde em Curitiba. A sede é alugada e dispõe de um espaço construído de 800 m2 onde presta atendimento a pessoas de Curitiba e do Estado do Paraná em sua grande maioria idosas com a doença de Parkinson. Através de uma equipe de 37 colaboradores e voluntários, prestou nos últimos 12 meses mais de 40.000 atendimentos nas áreas de Geriatria, Neurologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Psicologia, Terapia Ocupacional, Acupuntura, Massoterapia Aurículo Acupuntura, Pilates, além de atividades de Arteterapia e Coral.

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

2.9 – Formas de acesso do público

O acesso dos usuários é realizado de forma espontânea bem como encaminhamento/orientação de hospitais, profissionais de saúde, CRAS e CREAS.

2.10- Impacto Social Esperado

Impacto Esperado	Instrumento
Melhoria da qualidade de vida e bem-estar geral do usuário	<ul style="list-style-type: none"> - Plano Individual de Atendimento; - Registro de atividades; - Palestras para usuário, atendentes e familiares; - Relatório de Atendimento; - Lista de presença nas atividades; - Pesquisa de Satisfação do público alvo do serviço

3. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A doença de Parkinson é uma das doenças neurológicas mais comuns dos dias de hoje. No mundo inteiro, ela atinge todos os grupos étnicos e classes socioeconômicas. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 1% da população mundial acima de 65 anos é afetada por ela. A prevalência estimada (total de casos em uma população em um determinado período) é de 100 a 200 casos por 200 mil habitantes.

Nos Estados Unidos, aproximadamente 60 mil pessoas são diagnosticadas com a doença de Parkinson a cada ano e 1,6% da população com mais de 65 anos tem a doença. No Brasil, existem poucas estatísticas, mas estima-se que 200 mil pessoas sofram da doença. Um estudo epidemiológico realizado na cidade de Bambuí, em Minas Gerais, encontrou uma prevalência de 3,3% em pessoas com idade acima de 65 anos.

A doença de Parkinson geralmente se manifesta na meia idade, por volta dos 60 anos, sendo que o risco tende a aumentar com o avanço da idade.

O Estado do Paraná apresentou em 2011 cerca de 1.316.554 habitantes com mais de 60 anos, representando 11,2% da população paranaense total. Se utilizarmos uma média das prevalências acima citadas, estima-se que em todo estado tenham aproximadamente 20.000 pessoas acima de 60 anos com a doença.

Este projeto será desenvolvido na cidade de Curitiba e tem o objetivo de consolidar e garantir a plenitude dos direitos das pessoas com a doença de Parkinson, assegurando e promovendo melhorias significativas na qualidade de vida deles, através do atendimento, assistência e tratamento adequados à severidade da doença. Tais direitos

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32



encontram fundamento na Constituição da República, a qual assegura a pessoa com a doença de Parkinson:

- a) O pleno exercício dos direitos (individuais e coletivos, tais como saúde, alimentação, assistência social, previdência, trabalho, educação, esporte, lazer, cultura, habitação, locomoção, acesso e transporte);
- b) Estabelecimento da responsabilidade do Estado na garantia da saúde e da mínima subsistência da família, bem como da própria sociedade.

Apesar de garantir ao Parkinsoniano atendimento integral e personalizado, devendo inclusive prestar assistência terapêutica e fornecimento de medicamentos, durante todos esses anos, em que pese todas as dificuldades encontradas pelo Terceiro Setor no Brasil, a Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo vem se esforçando para proporcionar aos Parkinsonianos o máximo de dignidade possível, orientando, unificando a distribuição de medicamentos, prestando auxílio terapêutico. No entanto, a operação se encontra no limite. A Associação atualmente não apresenta condições de oportunizar todos os direitos garantidos as pessoas com a doença, bem como manter-se firme no seu propósito.

4. JUSTIFICATIVA

O Plano de Trabalho em questão propõe a manutenção dos atendimentos através da manutenção e contratação de (01) Médico(a) Neurologista, (01) Farmacêutico(a), (01) Enfermeiro(a), e 01 Secretário(a), profissionais esses que serão de relevada importância para associação, bem como a aquisição de equipamentos e itens de consumo necessários para melhoria nos atendimentos e consequência fundamental a garantia dos direitos dos Parkinsonianos. A sua execução proporcionará o mínimo de dignidade que essas pessoas merecem e que a Associação proporciona: Atenção ao integral tratamento (com terapias constantes e em diversas áreas), a garantia de medicamentos necessários, a promoção da integração social (através da criação, desenvolvimento e manutenção de atividades de caráter social, familiar e comunitário) são exemplos de atividades-chave que serão oportunizadas com a concretização deste projeto.

No entanto, apesar de todos os esforços, a Associação se encontra em uma situação de não dispor de recursos financeiros para investimentos na melhoria dos serviços. Atualmente, as fontes de receitas advêm de doações dos associados pessoas físicas, doação de empresas, Programa Nota Paraná, realização de eventos como bazares, bingos e jantares.

Sendo assim, o projeto basicamente está fundamentado em 04 justificativas:

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

a) Contratação de (01) Médico(a) Neurologista.:

A contratação de um médico neurologista é essencial. Este profissional é especializado no tratamento de distúrbios neurológicos, incluindo o Parkinsonismo. Ele será responsável por diagnosticar corretamente a doença, desenvolver planos de tratamento personalizados e monitorar de perto a progressão da condição. Além disso, fornecerá orientações e educação tanto para os pacientes quanto para suas famílias sobre o manejo adequado da doença.

b) (01) Farmacêutico(a):

A contratação de um farmacêutico também é crucial. Este profissional desempenha um papel fundamental na garantia de que os pacientes recebam os medicamentos corretos e na dosagem apropriada. Ele também pode oferecer informações importantes sobre interações medicamentosas e possíveis efeitos colaterais, além de ajudar na gestão do estoque de medicamentos e realizar aconselhamento individualizado sobre o uso adequado dos medicamentos.

c) (01) Enfermeiro(a):

Os principais cuidados do enfermeiro ao paciente com Parkinson é desenvolver ações que tenham como objetivo cuidar do paciente de uma forma geral, de acordo com sua sintomatologia, prevenindo assim o agravamento dos sintomas para a melhora do bem-estar físico e mental. Ele também realiza a consulta de enfermagem e prescreve os passos que devem ser seguidos pela equipe.

d) (01) Secretário(a):

A manutenção de um secretário é essencial para garantir o funcionamento eficiente da entidade. Este profissional recepcionará os usuários, agendará consultas médicas e terapias, organizará os documentos e receitas dos usuários e facilitará a comunicação entre os membros da equipe e os usuários. Além disso, ele criará um ambiente acolhedor para os pacientes e suas famílias.

5. OBJETIVOS

5.1-Objetivo Geral

Assegurar a excelência no cuidado e no suporte oferecido aos usuários com Parkinsonismo na associação. Cada profissional desempenha um papel específico e complementar, contribuindo para uma abordagem integrada e abrangente no tratamento da doença. Essas contratações visam garantir um ambiente de cuidado seguro, eficiente e acolhedor, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar dos usuários atendidos.

5.2- Objetivos Específicos

1. Realizar consultas diagnosticando corretamente o Parkinsonismo nos usuários idosos, oferecendo um plano de tratamento personalizado para cada caso.
2. Realizar a dispensação de medicamentos, garantindo assim que os usuários recebam os medicamentos corretos, na dosagem apropriada, minimizando riscos de interações medicamentosas e efeitos colaterais.
3. Fornecer assistência direta aos usuários, monitorando sua saúde e garantindo a administração correta dos medicamentos.
4. Agendar consultas médicas e terapêuticas de forma eficiente, lidar com documentos e receitas dos usuários e garantir uma comunicação fluida entre os usuários e familiares e membros da equipe.

6. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Horas semanais
01	Médico Neurologista	Superior Completo	8
01	Farmacêutico	Superior Completo	40
01	Enfermeiro	Superior Completo	20
01	Secretária	1º Grau Completo	40

7. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo de Comodo	Metragem Total – M2	Quantidade
Sala para atividades terapia	24	01
Sala para atividades fisioterapia	90	01
Sala atendimento psicologia	12	01
Sala atendimento massoterapia	12	01
Sala acupuntura	24	02
Sala atendimento médico	48	03
Escritório	72	03
Recepção	91	02
Farmácia	21	01
Bazar	24	01
Refeitório	30	01
Banheiros	63	07
Almoxarifado	48	03



8. PÚBLICO ALVO

Pessoas idosas, de ambos os sexos com a doença de Parkinson, independente do grau de severidade da doença (estágio inicial ou avançado) em situação de vulnerabilidade social.

9. META

Atender até 824 pessoas idosas com a doença de Parkinson.

10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta feira das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Associação Paranaense dos Portadores de Parkinsonismo

Av. Silva Jardim, 3180 - Bairro Água Verde - Curitiba PR - CEP 80240-020

www.parkinsonparana.org.br - Telefone: (41) 3014-5617 - CNPJ: 04.496.440/0001-32

11 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações Atividades a serem realizadas	Prazos	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Realizar consultas para avaliação de cada paciente e suas necessidades.	Consultas médicas, Encaminhar os pacientes para exames adicionais se necessário para melhoria do seu bem estar e convívio social.	Mensal	Médico Neurologista	Número de consultas realizadas no mês.	- Plano de atendimento Individual -Lista Freqüência.
Realizar a dispensação de medicamentos, garantindo assim que os usuários recebam os medicamentos corretos, na dosagem apropriada, minimizando riscos de interações medicamentosas e efeitos colaterais.	Monitorar estoque de medicamentos. Verificar e preparar os medicamentos prescritos para garantir sua dosagem e precisão correta.	Mensal	Farmacêutico	Número de dispensações	Frequência no Cadastro do usuário
Fornecer assistência direta aos usuários, monitorando sua saúde e garantindo a administração correta dos medicamentos.	Avaliação do usuário,, aferir pressão, medir taxa de oxigenação Fornecer atividades e orientações diárias aos pacientes, avaliando suas necessidades	Mensal	Enfermeiro	Número de pacientes atendidos.	Frequência do Usuário.
Agendar consultas médicas e terapêuticas de forma eficiente, lidar com documentos e receitas dos usuários e garantir uma comunicação fluida entre os usuários e familiares e membros da equipe.	Atendimento personalizado na recepção para com os idosos, agendando e confirmando consultas e terapias, Atendimento telefônico. Realizando novo cadastro de usuários .	Mensal	Secretária	Número de usuários atendidos.	Sistema integrado de gestão em saúde.

12- PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Relatório de atividades e consultas	Secretário	Diário	Maior organização, avaliação do plano de trabalho.
Reunião da equipe	Médico Neurologista Farmacêutico Enfermeiro Gestor Secretário	Bimestral	Monitorar a execução do plano de trabalho, definir estratégias e melhorias se necessário.
Controle de estoque dos medicamentos e seu armazenamento adequado	Enfermeiro Farmacêutico	Semanal	Cumprimento dos objetivos do plano de trabalho.
Relatório Técnico	Médico Neurologista Farmacêutico Enfermeiro	Mensal	Monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho e seu impacto na melhoria dos serviços e da qualidade de vida dos assistidos.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

SANDRA SALOMAO CURY
 RIECHI:36073954972
 Assinado de forma digital por SANDRA SALOMAO CURY
 RIECHI:36073954972
 Dados: 2024.06.07 18:01:08 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS PORTADORES DE PARKINSONISMO

CNPJ: 04.496.440/0001-32

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 255.000,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.763,33
	GÁS ENGARRAFADOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 7.000,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
1.3	PESSOAL	R\$ 232.236,67
1.3.1	SALÁRIOS+13^º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 172.666,67
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 59.570,00
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 45.000,00
2.1	EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 45.000,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
2.2	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.3	SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
		Não se aplica
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 300.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 29/05/2024

SANDRA SALOMAO
CURY
RIECHI:36073954972Assinado de forma digital por
SANDRA SALOMAO CURY
RIECHI:36073954972
Dados: 2024.05.29 12:22:32
-03'00'Sandra Salomão Cury Riechi
Representante Legal

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 300.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL;EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ;;

Curitiba, 29/05/2024

SANDRA SALOMAO

Assinado de forma digital por
SANDRA SALOMAO CURY
RIECHI:36073954972

CURY

RIECHI:36073954972 Dados: 2024.05.29 12:33:56 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi
Representante Legal

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO		PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de: MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;PESSOAL;EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	1	12

Curitiba, 29/05/2024

SANDRA SALOMAO
CURY

RIECHI:36073954972

Assinado de forma digital por

SANDRA SALOMAO CURY

RIECHI:36073954972

Dados: 2024.05.29 12:23:37

-03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi

Representante Legal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Computador completo, core i3, SSD 240 GB, mem. 8 G, monitor teclado e mouse	4	3.450,00	13.800,00
Ventiladores de coluna 160W	5	260,00	1.300,00
Smart TV , 50' , led , 4K	1	3.300,00	3.300,00
Moldura Para TV 50' Interativa Touch Screen Alimentação USB	1	1.975,00	1.975,00
Cadeira de escritorio giratória com regulagem de altura e encosto	4	700,00	2.800,00
Mesa de escritorio com gaveta	3	375,00	1.125,00
oximetro de pulso profissional com curva	1	1.500,00	1.500,00
Aparelho de eletro-estimulação de acupuntura	1	1.400,00	1.400,00
Armário de escritorio	2	700,00	1.400,00
Retroprojetor , 3.000 lumens, controle remoto, entrada usb e hdmi	1	1.600,00	1.600,00
Ar condicionado 30.000 BTUS, quente e frio. 110 V	2	6.500,00	13.000,00
Aquecedor a óleo	4	450,00	1.800,00
Total Geral (R\$)			45.000,00

Curitiba, 29/05/2024

SANDRA SALOMAO
CURY
RIECHI:36073954972

Assinado de forma digital por
SANDRA SALOMAO CURY
RIECHI:36073954972
Dados: 2024.05.29 12:21:25 -03'00'

Sandra Salomão Cury Riechi
Representante Legal

